De acordo com o relatório médico, a mulher é portadora de obesidade há dois anos, e o procedimento deve reduzir o risco de doença cardiovascular

A 2ª Vara Cível de Maceió determinou que a Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi) autorize e custeie cirurgia bariátrica de uma mulher portadora de obesidade mórbida. A decisão, publicada no Diário da Justiça Eletrônico desta quarta (15), é do juiz Pedro Ivens Simões de França.

A decisão tem caráter de tutela de urgência, devendo a ré pagar multa diária de R$ 500,00 caso descumpra a determinação. A cirurgia deve ser realizada no próximo dia 28 de fevereiro.

De acordo com o relatório médico, a mulher é portadora de obesidade há dois anos e apresenta indicação para a realização da gastroplastia videolaparoscópica (cirurgia bariátrica) para controle de peso, comorbidade e diminuição do risco de doença cardiovascular.

A ré argumentou que o pedido foi negado porque o procedimento não consta na Tabela Geral de Auxílios (TGA), e por se tratar de um plano não regulamentado. Ainda assim, o juiz entendeu que a negativa é abusiva, considerando as regras da Agência Nacional de Saúde Suplementar sobre a cobertura obrigatória de cirurgia bariátrica.

“[A paciente é] portadora de esteatose hepática, apneia do sono e varizes de MMII. A realização do procedimento associado à mudança de hábitos alimentares trará maior qualidade de vida à autora, sem olvidar que afasta o risco do surgimento de novas comorbidades, ou seja, o fator tempo milita em desfavor da paciente”, destacou o magistrado.

Matéria referente ao processo nº 0704069-34.2022.8.02.0001

Fonte: TJAL, em 16.02.2022